



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 16 | Nº 088 | 09 de Novembro de 2020

Campanha Nacional de Vacinação CONTRA POLIOMIELITE E MULTIVACINAÇÃO

**PERÍODO DE
VACINAÇÃO
PRORROGADO!**

Confira a
disponibilidade
no posto mais
próximo!



NOVO DIA D SÁBADO 28 DE NOVEMBRO

Uso obrigatório de máscara
e medidas de distanciamento



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Frank Tavares Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Robson Miguel Maia da Silva

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Wagner Pinto Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Juberto Folena de Oliveira Júnior

Consultor Legislativo

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite - Interino

Secretário Municipal de Agricultura

Francisco Barbosa Leite - Interino

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Valdecir Groetares Pegas

1º Vice Presidente

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

2º Vice Presidente

Espedito Monteiro de Almeida

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Rafael Santos Couto

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Joel de Freitas Tinoco

Paulo César Vieira de Almeida Filho





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	11
Fundo de Previdência.....	14
Secretaria Municipal de Saúde.....	17
Secretaria Municipal de Fazenda.....	23
Secretaria Municipal de Educação.....	24



Cuide para não deixar a dengue, zica, e chikungunya crescerem no seu quintal



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÕES

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 071/2020 – Objeto: Provável Aquisição de 420 (quatrocentos e vinte) Cestas Básicas, objetivando atender os pacientes do Programa de Doenças Transmissíveis (TUBERCULOSE E HIV), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: AMABELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, para o item: 01, no valor total de R\$ 60.265,80 (sessenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). Importa o presente Pregão Eletrônico em R\$ 60.265,80 (sessenta mil, duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme laudas do processo 1150/2020. Wagner Pinto Teixeira - Secretário Municipal de Saúde.

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico – SRP nº 072/2020 – Objeto: Provável aquisição de medicamentos para atendimento aos pacientes de diversos programas, como Programa de Doenças Crônico-Degenerativa (HIPERDIA), Centro de Apoio Psico Social (CAPS), Saúde da mulher, Tabagismo, Programa do Idoso, Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde e Programa de Saúde da Família), DST/AIDS, assim como os pacientes oriundos das unidades básicas e estabelecimentos de saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor das empresas: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para o item: 02, no valor total de R\$ 33.402,00 (trinta e três mil, quatrocentos e dois reais), C.H.L PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os itens: 03,06 e 08, no valor total de R\$ 62.218,56 (sessenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), os itens: 01,04 e 07 foram DESERTOS, o item: 05 foi FRACASSADO, conforme laudas no processo 1944/2020 SMS. Importa o presente Pregão em R\$ 95.620,56 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos). Wagner Pinto Teixeira - Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVAVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, em atendimento as necessidades da Secretaria Especial de Inovação e Tecnologia da Informação de Barra do Piraí, Processo Administrativo nº 6.999/2020, para Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, nº 014/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será realizada no dia 25 de novembro de 2020, às 10:00 horas, na sala de reunião, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí. Maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372 ou por e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº39/2020.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, e a Cooperativa dos Produtores Rurais de Pirai.
OBJETO:	Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado dos itens 07, 08, 09, 12, 15, 19, e 21.
VALOR:	R\$ 49.274,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4778/2020.
VIGÊNCIA:	20/10/2020 à 09/06/2021.
FUNDAMENTO:	Art. 65, inciso I, alínea “b” combinado com §1º da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	20 de outubro de 2020.

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
LO	0782/2020	CRBP – CENTRO DE RECICLAGEM BARRA DO PIRAI EIRELLI	33.316.578/0001-00	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (COD 46.87-7-03) e os demais códigos do CNPJ (COD 56.87-7-01), (COD 47.85-7-99) e (COD 47.89-0-99)	11.301/2019		13/10/2025
LO	0778/2020	G&G RIO EMBALAGENS LTDA	34.077.443/0001-00	Fabricação de embalagens de material plástico (COD 22.22-6-00) e os demais códigos do CNPJ (COD 22.29-3-01), (COD 22.29-3-02) e (COD 22.29-3-99)	13.872/2019		15/09/2025
DISLAM	078/2020	N L PINHEIRO SILVA ACADEMIA	33.449.530/0001-70	Atividades de condicionamento físico (COD 93.13-1-00) e o código do CNPJ (COD 47.81-4-00)	8.754/2020		
DISLAM	082/2020	RUBENS LUIZ DE MELLO	007.623.557-27	Instalação Hidráulica (COD. 43.22-3-01)	8.646/2020		
DISLAM	085/2020	C P GONDIM MERCEARIA	17.034.045/0001-80	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns (COD 47.12-1-00) e os demais códigos do CNPJ (COD56.11-2-03) e (COD 47.12-1-00)	8.787/2020		
LI	0781/2020	MCI RECICLAGEM E COMERCIO EIRELI	11.958.883/0004-06	Obras de Terraplenagem (COD 43.13-4/00) Corte e aterro para nivelamento de greide 1.200m³, Obras de urbanização (COD 42.13-8/00) – Regularização de Acessos a rodovia e supressão vegetal de 25 indivíduos arbóreos	9.523/2020		02/10/2022



AA	003/2020	MCI RECICLAGEM E COMERCIO EIRELI	11.958.883/0004-06	Depósito temporário de resíduo classe II – não perigosos e supressão vegetal de 05 indivíduos arbóreos e 01 bambuzal	9.521/2020		02/10/2021
LEPCS	005/2020	BELISARIO SILVA ALVES 00760885702	007.608.857-02	Serviço Sonoro de Propaganda Movei	5.971/2020		05/10/2021
DISLAM	045/2020	BELISARIO SILVA ALVES 00760885702	007.608.857-02	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (COD 73.19-0-99) e o seguinte código do CNPJ (COD 73.19-0-02)	5.971/2020		
LO	0775/2020	KARLA ADRIANA FORCATO ROCHA CLINICA VETERINARIA	36.407.791/0001-16	Atividades veterinárias (COD 75.00-1-00) e o código (COD 96.09-2-08)	8.052/2020		04/09/2030
DISLAM	060/2020	F. M. DOS SANTOS FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - EPP	17.653.849/0001-67	Fabricação de móveis com predominância de madeira (COD 31.01-2-00) e o código (COD 47.54-7-01)	1.463/2014		
DISLAM	083/2020	VICTOR ROBERTO DE AZEVEDO MEDEIROS 14047904708	37.758.542/0001-38	Obras de alvenaria (COD. 43.99-1-03) e os seguintes códigos do CNPJ (COD. 77.32-2-02), (COD. 77.32-2-01), (COD. 43.22-3-01), (COD. 25.99-3-01), (COD. 43.30-4-02), (COD. 43.30-4-03), (COD. 43.99-1-99), (COD. 43.30-4-04) e (COD. 43.30-4-05).	8.703/2020		
DISLAM	088/2020	ATALAIA HOTEL LTDA - ME	21.569.172/0001-50	Hotéis (COD 55.10-8-01)	13.354/2015		

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 1123 de 05 de Dezembro de 2019, no Ato de Fixação e Concessão de Beneficiário ANDRE DUARTE DOS SANTOS nº 076/2019 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

Onde se lê:

...
ANDRE DUART DOS SANTOS....

Leia-se:

...
ANDRE DUARTE DOS SANTOS

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 05 de Novembro de 2020.

Saulo Záza da Rosa
Coordenador de Concessão de Benefícios



PROCURADORIA

Processo nº. 10159/2020 DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo deflagrado por questionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo TCE-RJ nº 102.920-2/2019, determinando a adoção de medidas administrativas quanto à apuração de acumulação ilícitas de cargos públicos.

Após análise perfunctória dos autos, APROVO integralmente o PARECER OPINATIVO da PGM às fls. 37/42, por meio do qual conclui pela PROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE REVISÃO do recurso administrativo apresentado pelo requerente. Ressalta-se a notificação e concessão de oportunidade de defesa ao servidor, em respeito ao direito fundamental de ampla defesa e contraditório.

Após análise perfunctória dos autos, referindo-se ao servidor IDERALDO SIMEÃO DUQUE, por meio do qual conclui pela LEGALIDADE DO ACÚMULO DE CARGO de Professor em Barra do Piraí com cargo técnico de Assessor Técnico Comercial perante a Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta redonda, comunicada no presente processo. Ressalta-se a notificação e concessão de oportunidade de defesa ao servidor, em respeito ao direito fundamental de ampla defesa e contraditório.

Após, restitua-se o processo à Secretaria de Recursos Humanos para dar ciência ao servidor e demais providências, inclusive aquelas indicadas na presente decisão.

Em 06/11/2020.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas de Maio a 23 de Agosto/2020
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor CUSTOM INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO:	Termo de Ajuste de Contas decorrente da Locação de Softwares específicos à gestão pública, de modo a absorver serviços com instalação, implantação, treinamento, migração de dados, suporte técnico e operacional para a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.
VALOR:	R\$ 250.679,01 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e um centavo).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	9385/2020
PERÍODO:	maio a 23 de agosto/2020
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	30 de outubro de 2020.

SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE INEXIGIBILIDADE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 25, caput da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 2302/2020

Objeto: A importância é destinada a compra de elemento filtrante – SOST e serviço de mecânica (limpeza do sistema).

Empresa: RG COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.390.094/0001-00

VALOR: R\$5.994,40 CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00 0021

Barra do Piraí, 05 de novembro de 2020.

Wagner Pinto Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº07/2020

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O INGRESSO E PERMANÊNCIA DE ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2021, PERÍODO DE PANDEMIA PELA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96 em seu artigo 4º, no que se refere ao planejamento do ingresso dos alunos nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação,

- o artigo 208 da Constituição Federal/1988 e as Emendas Constitucionais nº53 e 59, que conferem à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o recenseamento de todos os níveis da Educação Básica, a melhoria da qualidade de Ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente;

- as normas estabelecidas pela Deliberação CME/BP nº02/2019, de 26/09/2019;

- a necessidade de atender satisfatoriamente à demanda escolar, face à crescente procura por vagas na Rede Municipal de Ensino e;

- o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula da Rede Municipal de Ensino;

- Decreto nº 20/2020 e subsequentes, que dispõe sobre o enfrentamento da propagação da COVID-19 e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer normas e procedimentos relativos ao ingresso e à permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí para o ano letivo de 2021, período de pandemia pela COVID-19, atribuindo aos Departamentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de matrícula, visando garantir o pleno atendimento, assegurando a continuidade de estudos da demanda escolar.

Artigo 2º - Estabelece que o período de renovação de matrícula, pré-matricula e matrícula da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA – inclusive para alunos com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, ocorrerão conforme determinado nesta Resolução.

Artigo 3º - Estabelece que o período de renovação de matrícula, dar-se-á de 11 de Novembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020, preferencialmente, por meio do link <https://forms.gle/yuytK33m1gEAKxjU9>, ou presencialmente, nas Unidades Escolares, exclusivamente às terças e quintas-feiras, das 8h às 16h, respeitando-se os protocolos de segurança nos dias e horários supracitados.

Artigo 4º - Estabelece que o período de pré-matrículas, dar-se-á do dia 11 de Novembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020, de forma presencial, nas Unidades Escolares, exclusivamente às terças e quintas-feiras, das 8h às 16h.

Parágrafo 1º - No ato da pré-matricula, o responsável legal deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos: Registro Geral (RG) do responsável pela criança, Comprovante de residência, Certidão de nascimento da criança.

Parágrafo 2º - Serão adotados como critérios de seleção dos candidatos à pré-matricula, sucessivamente:

I - Comprovar a realização da pré-matricula no período de 11 a 30 de novembro de 2020;

II - Aluno possuir Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e/ou Altas Habilidades/Superdotação;

III - Residir próximo à Escola, comprovando-se através de comprovante de residência válido e atual;

IV - Possuir irmãos matriculados na Unidade de Ensino na qual pretende a efetivação da pré-matricula;

Artigo 5º - Estabelece que o período de matrículas, para Alunos com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e EJA: do período de 01 de Dezembro de 2020 a 18 de Dezembro de 2020, presencialmente, nas Unidades Escolares, exclusivamente às terças e quintas-feiras, das 8h às 16h, respeitando-se os protocolos de segurança.

Parágrafo 1º – Para as matrículas iniciais da Educação Infantil (0 a 5 anos) e 1º Ano do Ensino Fundamental (6 anos) deverá ser obedecida à Lei nº 12.796, de 4 de Abril de 2013, com idade completa ou a completar até 31 de março de 2021;

Parágrafo 2º – Para Educação de Jovens e Adultos (EJA), de I a IX Fase do Ensino Fundamental. O aluno deverá ter 15 (quinze) anos completos no ato da matrícula ou a completar até 31 de março de 2021, para o 1º Semestre;

Artigo 6º - No ato da matrícula, o responsável legal deverá fornecer, obrigatoriamente, todos os seguintes documentos:

I- Certidão de nascimento do aluno a ser matriculado;

II- Histórico Escolar original do aluno a ser matriculado (exclusivamente para alunos de outro estabelecimento de Ensino);

III- Duas fotos 3x4;

IV- Comprovação de vacinação (para menores de 5 anos);

V- Carteira de Identidade (obrigatoriamente para alunos maiores de 16 anos, facultado aos demais, caso possuam);

VI- Título de eleitor e certidão de serviço militar – (exclusivamente para alunos maiores de 18 anos);

VII- Atestado médico para prática da Educação Física;

VIII - Comprovante de residência válido e atual;

IX- Registro Geral e CPF do responsável para aluno menor.

Artigo 7º – O fornecimento de Laudo Médico (Parecer ou Declaração) comprobatório de deficiências declaradas, será complementar para fins de tomada de decisão quanto ao atendimento a ser oferecido, apoios e serviços, elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), ambientação do aluno, bem como adaptação de currículos, definição da metodologia de ensino e dos recursos humanos e didáticos diferenciados, observada a Lei nº13.726, de 2018.

Artigo 8º - Que a distribuição de vagas será definida observando-se a disponibilidade física de cada Unidade Escolar, respeitados os critérios legais de segurança estrutural.

Artigo 9º - Em caso de ocorrência de lacunas por parte da presente Resolução, os casos deverão ser encaminhados das Unidades Escolares diretamente à Secretaria Municipal de Educação, para análise e resolução.

Artigo 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Barra do Piraí, 06 de Novembro de 2020.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FAZENDA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FUNDEB	R\$ 82.886,47	30/07/2020
REC. HIDRICOS	R\$ 135.925,86	30/07/2020
FPM	R\$ 851.720,28	30/07/2020
FUNDEB	R\$ 287.544,93	28/07/2020
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 10.169,58	28/07/2020
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 890.164,84	23/07/2020
FUNDEB	R\$1.075.496,54	21/07/2020
FUNDEB	R\$ 38.402,29	20/07/2020
REC. HIDRICOS	R\$ 196.872,85	20/07/2020
FPM	R\$ 257.409,36	20/07/2020
FUNDEB	R\$ 405.308,08	14/07/2020
AP.FINANC.AOS MUNIC.	R\$2.340.070,63	13/07/2020
REC. HIDRICOS	R\$ 2.537,55	13/07/2020
FUNDEB	R\$ 138.335,97	10/07/2020
CIDE	R\$ 13.249,20	10/07/2020
FPM	R\$1.215.631,03	10/07/2020
FPM	R\$1.583.161,73	09/07/2020
AP.FINANC.AOS MUNIC.	R\$ 615.072,01	07/07/2020
FUNDEB	R\$ 273.634,47	07/07/2020
FNDE - PNAE	R\$ 86.512,80	03/07/2020
	R\$10.500.106,47	

Barra do Piraí, 03 de Novembro de 2020.

DIONE BARBOSA CARUZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



RECURSOS HUMANOS

Portarias aprovadas pela Secretaria de Recursos Humanos					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
10972/2020	ILMA NOGUEIRA DE SIQUEIRA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	20/10/2020	170/2020
8479/2020	CIRLENE DA SILVA GONÇALVES	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/12/2020	171/2020
11211/2020	LIETE SEBASTIANA DA SILVA PERES	LICENÇA PRÊMIO	30 DIAS	03/11/2020	172/2020
11222/2020	SIDNEI MARTINS DA SILVA	LICENÇA PRÊMIO	30 DIAS	01/11/2020	173/2020

**Use e descarte
corretamente
as máscaras**
para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

